



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

LEI Nº 647/2014 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014

Aumenta o valor da subvenção social da Santa Casa de Misericórdia em R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aumentar R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) na subvenção social a ser concedida para a Santa Casa de Misericórdia para manutenção das atividades executadas pela entidade na área da saúde.

Parágrafo Único. O valor da subvenção social para a Santa Casa de Misericórdia prevista no Anexo da Lei 620/2014 em R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais) passará a ser de R\$ 1.116.000,00 (um milhão cento e dezesseis mil reais).

Art. 2º - A despesa oriunda desta Lei ocorrerá por conta da dotação orçamentária nº 02.14.01.10.302.0042.2056.3350.4300.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos (MG), 18 de novembro de 2014.

Cláudio Donizete Freire

Prefeito Municipal de Campos Altos